

DECRETO Nº. 107 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DAS TABELAS DE VALORES DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.015.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º., da Lei Complementar nº. 003, de 28 de dezembro de 2.015, que autoriza o reajuste anualmente dos valores pelo INPC do IBGE;

CONSIDERANDO o índice acumulado do INPC do IBGE nos últimos 12 (doze) meses é de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento);

DECRETA:

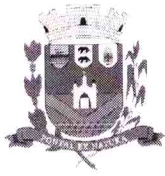
Art. 1º. Ficam corrigidas as tabelas de valores de água e esgoto constantes da Lei Complementar nº. 03, de 28 de dezembro de 2.015, que passam a vigorar com os valores atualizados contidos nas tabelas constantes nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º. de janeiro de 2.024, ficando então revogadas eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 092, de 04 de novembro de 2.022.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 29 de novembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



ANEXO I

DECRETO Nº. 107, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023

Reajuste conforme INPC: 4,82%

Tabela de Valores referentes às tarifas de água

Município de Pontal

Consumo em m³	AGUA	ESGOTO	FATURA
Até 15 m ³			R\$ 22,01
16 a 20	R\$ 1,26	R\$ 0,75	R\$ 2,01
21 a 25	R\$ 1,45	R\$ 0,87	R\$ 2,32
26 a 30	R\$ 1,61	R\$ 0,96	R\$ 2,57
31 a 35	R\$ 1,77	R\$ 1,06	R\$ 2,83
36 a 40	R\$ 1,97	R\$ 1,18	R\$ 3,15
41 a 50	R\$ 2,36	R\$ 1,42	R\$ 3,78
51 a 60	R\$ 2,81	R\$ 1,68	R\$ 4,49
61 a 70	R\$ 3,24	R\$ 1,94	R\$ 5,18
71 a 80	R\$ 3,68	R\$ 2,20	R\$ 5,88
81 a 90	R\$ 4,09	R\$ 2,46	R\$ 6,55
91 a 100	R\$ 4,51	R\$ 2,71	R\$ 7,22
101 a 9999	R\$ 4,92	R\$ 2,96	R\$ 7,88

MUNICÍPIO DE PONTAL

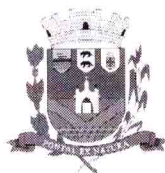
Em 29 de novembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.



ANEXO II

DECRETO Nº. 107, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.023

Reajuste conforme INPC: 4,82%

Tabela de Valores referentes às tarifas de água

Distrito de Cândia e Vila Walter Becker (Barbacena)

Consumo em m³	AGUA	ESGOTO	FATURA
Até 15 m ³			R\$ 22,01
16 a 20	R\$ 1,26	R\$ 0,63	R\$ 1,89
21 a 25	R\$ 1,45	R\$ 0,73	R\$ 2,18
26 a 30	R\$ 1,61	R\$ 0,81	R\$ 2,42
31 a 35	R\$ 1,77	R\$ 0,89	R\$ 2,66
36 a 40	R\$ 1,97	R\$ 0,98	R\$ 2,06
41 a 50	R\$ 2,36	R\$ 1,18	R\$ 3,54
51 a 60	R\$ 2,81	R\$ 1,40	R\$ 4,21
61 a 70	R\$ 3,24	R\$ 1,62	R\$ 4,86
71 a 80	R\$ 3,68	R\$ 1,84	R\$ 5,52
81 a 90	R\$ 4,09	R\$ 2,05	R\$ 6,14
91 a 100	R\$ 4,51	R\$ 2,26	R\$ 6,77
101 a 9999	R\$ 4,92	R\$ 2,46	R\$ 7,38

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 29 de novembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial Eletrônica do Município.